



MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

ATA Nº 1

-----Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas instalações do Município de Portel, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel, com a presença dos seguintes membros:-----

-----Presidente: Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel.-----

-----1.º Vogal efetivo: Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----

-----2.º Vogal efetivo: Ana Margarida Gomes dos Santos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel.-----

-----O júri deliberou definir os critérios de avaliação para a escolha dos candidatos, a qual deverá recair naqueles que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.-----

-----Os métodos a utilizar são:-----

-----a) Avaliação Curricular (AC): 70%;-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): 30%;-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, relevância da experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados os seguintes parâmetros e respetivas valorações:-----

-----**Habilitação Académica (HA)**-----

-----Na Habilitação Académica (HA) de base, será ponderada a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida.-----

-----A avaliação será apurada da seguinte forma:-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano - 18 valores;-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano (via profissional na área do concurso) - 19 valores;-----

-----Habilitações académicas superiores ao 12.º ano – 20 valores.-----

-----**Formação Profissional (FP)**-----

-----Na Formação Profissional serão ponderados os Cursos e Ações de Formação na área de atividade dos lugares a preencher, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----

-----Sem formação relevante para o exercício das funções - 10 valores;-----

-----Com ações de formação na área do concurso:-----

-----Até 20 horas de formação – 12 valores;-----

-----> 20 a 150 horas de formação – 15 valores;-----

-----> 150 a 500 horas de formação – 18 valores;-----



MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----> 500 horas de formação – 20 valores.-----

-----**Experiência Profissional (EP)**-----

-----Na Experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade dos lugares a preencher:-----

-----Sem experiência: 10 valores;-----

-----Até 1 ano de experiência: 11 valores;-----

-----> 1 a 2 anos de experiência: 12 valores;-----

-----> 2 a 3 anos de experiência: 14 valores;-----

-----> 3 a 5 anos de experiência: 16 valores;-----

-----> 5 a 10 anos de experiência: 18 valores;-----

-----> 10 a 20 anos de experiência: 19 valores;-----

-----> 20 anos de experiência: 20 valores.-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)**-----

-----Para valoração da Avaliação do Desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:-----

-----a) Avaliação do desempenho relativo ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores;-----

-----b) Inexistência de avaliação: 2,5 valores (equiparado a Adequado), multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores;-----

-----c) Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público este fator não será considerado.-----

-----A Avaliação Curricular é expressa através da média aritmética ponderada, numa escala de 0 a 20 valores.-----

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5} \quad \text{ou} \quad AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

-----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

-----**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa analisar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores: Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivação e Interesse; Iniciativa e Autonomia. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

-----O cálculo da entrevista profissional de seleção obedecerá à seguinte fórmula:-----



MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

$$\text{EPS} = \frac{\text{NCPD} + \text{CRI} + \text{MI} + \text{IA}}{4}$$

-----A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (70\% * \text{AC}) + (30\% * \text{EPS})$$

-----A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do procedimento concursal.-----

-----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e esgotados estes, recorrer-se-á sucessivamente para o desempate aos seguintes critérios:-----

-----a) Valoração da Experiência Profissional (EP);-----

-----b) Valoração da Habilitação Académica (HA);-----

-----c) Valoração da Formação Profissional (FP);-----

-----d) Preferência pelo candidato menor de idade.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros efetivos do Júri.-----

-----O Júri:-----

A Presidente do Júri

- Dr.ª Elsa Maria Faias Beijinha -

Os Vogais

- Dr.ª Maria Rosa Garcia Cavaco -

- Dr.ª Ana Margarida Gomes dos Santos -

Original assinado – *Versão para publicação na página eletrónica.*